

REGIMENTO INTERNO DA FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente estatuto tem por finalidade disciplinar a organização, o funcionamento e as atribuições da frente parlamentar “Em Prol da Transição Energética no Estado de São Paulo”, observadas as regras instituídas pela resolução nº 870/2011 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Prol da Transição Energética no Estado de São Paulo tem sede na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e seu prazo de duração é de 11 meses.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO E FINALIDADES

Art. 3º - A Frente Parlamentar “Prol da Transição Energética no Estado de São Paulo” tem por objetivo debater:

1 - Dar suporte a Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Aplicadas na Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Limpa e Renovável, em cooperação institucional com redes colaborativas e multidisciplinares, de pesquisa, inovação, tecnologia, educação e sustentabilidade, atuantes em instâncias pública, privada e associação privada sem fins lucrativos, com vistas ao fomento de capacitação técnica e institucional aos setores da economia ativa atuantes no estado de São Paulo.

2 - Acompanhar e monitorar a implementação da estratégia do estado na prevenção e enfrentamento a eventos climáticos, e incentivar projetos de desenvolvimento sustentável com recursos de créditos de empresas perante o Estado de São Paulo.

3 - Estimular o desenvolvimento de combustíveis sustentáveis, a valorização energética de resíduos, a modernização da infraestrutura de geração e transmissão de energia, a substituição de fontes poluentes por alternativas renováveis e incentivo a mobilidade sustentável

4 - Fomentar a Pesquisa que gera novos conhecimentos articulados com a aplicação prática, visando a solução das demandas da sociedade e das empresas.

- 5 - Estimular à implantação e cooperação institucional de Ambientes de Inovação capazes de desenvolver Startups voltadas para as necessidades da cadeia do valor de energia renovável no Estado de São Paulo, promovendo o engajamento da juventude, aproximando-os da visão estratégica nacional.
- 6 - Aprimorar o sistema de controle da produção, da certificação de origem, de rastreabilidade e digitalização da geração de energia, garantindo a segurança energética no Estado de São Paulo, e assim sendo valorizando as pessoas, empresas, serviços e produtos estaduais.
- 7 - Contribuir para a revisão do modelo educacional na formação de profissional do futuro e superar a distância tecnológica da capacitação de mão-de-obra.
- 8 - Promover a integração entre ciência, meio ambiente, economia, sociedade e desenvolvimento sustentável, em cooperação institucional com centros de tecnologias e pesquisa, universidades e parques de inovação, facilitando a implantação de mecanismos e iniciativas transversais e multidisciplinares em Programas Educacionais visando esta integração.
- 9 - Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de captura e armazenamento de carbono, hidrogênio verde, biogás, biometano, etanol e outras soluções de energia sustentável. Fomentar a resiliência com eficiência; o Powershoring como colaborador de descarbonização e do desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo.
- 10 - Desenvolver estudos e mecanismos de aferição científica para contribuição da agricultura tropical e sustentável no conjunto da sociedade, objetivando reformular o processo de participação governamental, através da recomposição das políticas públicas.
- 11 - Construir bases para o diálogo com a sociedade e a formação de um capital de confiança para o produto de São Paulo e do Brasil, por meio de uma estratégia de reputação que considere a experiência, os anseios e os valores dos consumidores globais, hoje sintetizados nos objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU.
- 12 - Acompanhar e monitorar a implementação da estratégia climática do estado em sintonia as ações de desenvolvimento econômico e sustentável, tendo como prioridade a redução de emissões de gases de efeito estufa e tornar as cidades paulistas mais resilientes com o uso de energia renovável e limpa.

13 - Apoiar a cadeia produtiva da cana-de-açúcar paulista. Com iniciativas amplas de governança, políticas públicas, sustentabilidade e inovação tecnológica, com um foco especial na reestruturação do Programa Etanol Mais Verde - fundamental para a transição energética e para promover práticas sustentáveis, prevenir incêndios e ampliar a regularização ambiental por meio de ferramentas como o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA) -, o objetivo é colocar o Estado de São Paulo, líder nacional na produção de cana e seus derivados, na vanguarda do setor de energia renovável.

14 - Incentivar a produção e consumo dos derivados da cana-de-açúcar, que são a principal fonte de energia renovável do Estado de São Paulo, responsável por 36,6% da oferta interna bruta de energia do Estado. Essencial para a descarbonização da economia paulista, o conjunto biogás/biometano encontra no setor sucroenergético o seu maior potencial de aproveitamento energético. Além de reduzirem as emissões de gases de efeito estufa, melhoram a gestão de resíduos sólidos urbanos e industriais e podem substituir o diesel e o gás natural veicular (GNV), um combustível mais barato e limpo, que ainda emite menos carbono.

15 - Dar suporte e indicar políticas públicas de transição energética que incentive processo de governança mais integrada e representativa e que possa trazer avanços consideráveis para o tema de sustentabilidade econômica, social e ambiental para a população de São Paulo, com a participação dos municípios, do estado, das empresas, de cooperativas agrícolas e de energia, das associações e da sociedade civil, além de instituições acadêmicas e terceiro setor ligadas ao tema de educação, sustentabilidade e energia.

16 - Promover eventos e dar suporte técnico e institucional, com apoio e cooperação de associações civis, sobre Transição Energética, *Powershoring*, para com as secretarias de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, da Casa Civil, de Desenvolvimento Econômico, de Ciência, Tecnologia e Informação, de Agricultura e Abastecimento e Transportes Metropolitanos, da Saúde e a Defesa Civil do Estado de São Paulo, bem como demais órgãos públicos, instituições privadas e não governamentais.

17 - Apoiar a articulação entre os setores estratégicos da economia ativa de São Paulo para a resiliência climática e economia de baixo carbono, como restauração ecológica, segurança alimentar (incentivar a produção de alimentos com métodos inovadores de agro regenerativo com integração de tecnologia, meio ambiente, sustentabilidade e energia limpa), resiliência hídrica, gestão de resíduos e saneamento e mercado de carbono.

18 - Fomentar e apoiar a transição energética (processo de substituir combustíveis fósseis por fontes renováveis, como a energia solar, eólica, hidráulica e biomassa) no agronegócio com incentivos à produção de biocombustíveis, como o diesel verde e o combustível sustentável de aviação. Além de etanol de cana-de-açúcar e milho e outras fontes de energia renovável.

19 - Incentivar e apoiar a transição energética para uma economia de baixo carbono no Estado de São Paulo e Brasil, como por exemplo, nas áreas de transporte, uso do solo e aproveitamento de resíduos. No transporte, essencialmente o rodoviário, a sociedade e os governos devem avaliar alternativas como a eletrificação de ônibus e caminhões e o uso de combustíveis renováveis, como o biogás, o biometano e o etanol. No caso do etanol, o grande incentivador de uso ainda é o preço. Mas a transição energética deve ir além disso. Deve ser o reconhecimento de toda uma cadeia de consumo e suprimento por trás desse combustível.

20 - Incentivar as transformações de padrões não só na geração de energia, mas também o consumo e o reaproveitamento dela. A transição energética para uma economia de baixo carbono vai muito além da geração de energia, se trata de um novo estado das coisas, com um olhar mais amplo e sistêmico para a sustentabilidade econômica, ambiental e social.

21 - Provocar reflexões sobre a origem e a eficiência energética de toda a cadeia de valor dos produtos e serviços que cada cidadão, empresa e instituições consomem, aí incluindo o pós-consumo.

22 - Fomentar a eficiência energética em todos os setores da economia ativa de São Paulo. Apoiar, em cooperação técnica institucional com centros de tecnologia e associações civis, o desenvolvimento de tecnologias e processos de inovação de produção de energia no agronegócio, que gera energia renovável, como biocombustíveis, biogás e biomassa.

23 - Apoiar e dar suporte técnico e institucional para setores da economia ativa do estado, em específico ao agronegócio nos itens de; Produção de biocombustíveis, (etanol, biodiesel, biogás e biometano), Produção de hidrogênio verde, Eficiência energética (sistemas de irrigação e rotação de culturas), Alívio da pressão sobre o meio ambiente (produção de energia renovável no agronegócio pode aliviar a pressão sobre os ecossistemas e a biodiversidade), e na mensuração de indicadores de sustentabilidade para acesso a crédito e digitalização, rastreabilidade e negociação de ativos ambientais por tokens.

24 - Impulsionar a agenda de Powershoring, no Estado de São Paulo, desde as distintas perspectivas entre os setores público e privado.

25 A seguir listamos as medidas de vanguarda da Agenda de Powershoring a serem consideradas para implementação no Estado de São Paulo, como por exemplo; One-stop shop para empresas estrangeiras interessadas no Powershoring; Estrutura regulatória e contratual que viabilize o financiamento de projetos de energia limpa e renovável e projetos de H2V; Políticas de observância da agenda de Sustentabilidade para os investimentos no âmbito do Powershoring; Promoção da disponibilidade de energia limpa e renovável nas Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs); Arcabouço tributário que encoraje a produção e a distribuição de energia limpa e renovável; Ajuste da infraestrutura de portos para o movimento de carga de produtos manufaturados e insumos industriais; Fomento da política de ZPEs; Fortalecimento institucional das ZPEs para acolher mais e novas plantas industriais; Desenvolvimento de retroáreas industriais e outras infraestruturas de apoio nos portos; Infraestrutura para o funcionamento pleno das ZPEs, incluindo a parte viária, água, saneamento, energia, acesso e segurança; Desenvolvimento urbano próximos a ZPEs, incluindo escolas, habitação, postos de saúde e lazer; Serviços alfandegários rápidos e práticos em zonas portuárias e ZPEs; Normas adequadas para PPA (*power purchase agreement*), inclusive em dólar; Construção e gestão de linhas de transmissão e gasodutos; Normas especiais de importação de equipamentos para as plantas industriais do Powershoring; Promoção de novos acordos de investimento e acordos comerciais; Promoção de acordos de bitributação com países mais interessados no Powershoring; Atração de projetos de produção de H2V; Atração de investimentos de produção de equipamentos de energia eólica, solar e hidrogênio; Fomento a serviços especializados de apoio industrial, serviços gerais para as zonas industriais e serviços profissionais especializados; Apoio ao envolvimento de universidades e centros de pesquisa e inovação na estratégia do Powershoring e apoio às plantas industriais em P&D, qualidade e processos; Suporte

para a criação de centros de pesquisa e inovação em energias verdes e H2V, aos serviços públicos de recrutamento de mão-de-obra, e aos serviços de capacitação e treinamento profissional; Promoção do bilinguismo em inglês. Atração de novas linhas de navegação para portos envolvidos no Powershoring; Pré-identificação de países, setores e empresas potencialmente beneficiárias do Powershoring; Incentivar Road show por agências de promoção de exportações e atração de investimentos para “vender” o Powershoring; Apoio ao marketing internacional e institucional do Powershoring em feiras, eventos especializados, grêmios, revistas especializadas e outros âmbitos; Acercamento de empresas estrangeiras que já estão na ALC para que sejam aliadas e ou participantes do Powershoring; Avaliar medidas para proteger interesses comerciais junto a órgãos como a OMC; Apoiar políticas para que fundos de investimentos e investidores potencialmente interessados em Powershoring e que possam ser aliados da agenda; Promoção da articulação interna e coordenação entre agências governamentais; Promoção dos mercados de carbono regulado e voluntário para atender aos interesses das instituições envolvidas com o Powershoring; Acercamento com instituições internacionais potencialmente interessadas no Powershoring, como a UNCTAD; Apoio a políticas de disponibilização de instrumentos financeiros privados de risking para atrair investimentos, especialmente de projetos de mais alto impacto em cadeias produtivas e em agregação de valor; Garantia de estabilidade regulatória; Aprovação de legislações fiscais que estimulem a produção industrial para exportação; Estímulo de mecanismos de fast track para licenciamento ambiental e autorizações; Incorporação do Powershoring no planejamento energético de longo prazo; Capacitação e aparelhamento de agências de promoção de investimentos; Disponibilização de informações para investidores, em especial para os de setores e países com maior interesse potencial; Promoção da padronização e processos para o Powershoring; Apoio na mobilização de recursos públicos e privados na forma de capital de risco e blended finance; Geração de dados e de informações mercadológicas; Intervenções públicas de política industrial baseadas em incentivos e orientadas a processos e não a resultados; e Observância aos princípios para formulação de política industrial sugeridos por Rodrik (2004).

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - A Frente Parlamentar será composta por, no mínimo 20 (vinte) Deputados Estaduais, com representação de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 5º - A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e sua coordenação será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, considerado autor da proposta.

Art. 6º - A Frente Parlamentar também terá em sua composição o vice-coordenador, eleito pelos membros, dentro do prazo de 60 (sessenta dias) a partir do Ato de nomeação.

Art. 7º - Além dos parlamentos que subscrevem o termo de adesão, considerados membros efetivos, poderão integrar a Frente Parlamentar outros parlamentares que subscrevem posteriormente o referido Termo, na condição de membros efetivos, bem como representantes de entidades pública ou privadas, na condição de membros colaboradores.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 8º - A Frente Parlamentar reunir-se-á periodicamente, em sessão convocada pelo seu Coordenador.

Art. 9º - As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, podendo ser realizadas na sede deste Poder ou fora dele.

Art. 10º - Das reuniões da Frente Parlamentar serão lavradas atas, com o sumário do que nelas ocorrer, assinadas pelos membros presentes.

Art. 11º - As decisões e as providências adotadas pela Frente Parlamentar são de exclusiva responsabilidade de seus membros.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - A reunião de instalação e de aprovação do Regimento da Frente Parlamentar será presidida pelo seu Coordenador.

Art. 13º - Aplica-se a este regimento interno, no que couber e nas omissões, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 14º - O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer um dos membros da Frente, submetida à deliberação.

Art. 15º - O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Deputado Estadual
Edison Giriboni